

"Anexo I – Quadro de cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal – DAM".

Secretaria – Órgão - Cargo		
- Gerente Municipal de Contratos, Convênios e Projetos.	01	DAM-2
- Chefe de Gabinete	01	DAM-3
- Assessor Especial	03	DAM-3
- Diretor do Programa de Aceleração do Desenvolvimento e Plano Diretor	01	DAM-3
- Assessor	01	DAM-4
- Chefe de Representação de Escritório	01	DAM-4
- Secretária de Gabinete	01	DAM-6
- Chefe do Protocolo Geral	01	DAM-6
- Oficial de Gabinete	01	DAM-7

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamentária vigente e subsequente;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, 08 de julho de 2013.


DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal

§ 1º - Caberá o Planejamento e Coordenação do PCE, à Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º - Participarão da execução do Programa no que couber as três Secretarias citadas no Caput deste Artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Próprias, Transferências Constitucionais, Transferências fundo a fundo e Emendas Constitucionais;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 15 DE JULHO DE 2013, no 51º Ano de Fundação do Município.


Delano de Oliveira Parente de Sousa
Prefeito Municipal



LEI Nº 269/2013

Institui o **"Dia do Evangélico"** no Município de Redenção do Gurguéia – PI e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 74, I, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do município de Redenção do Gurguéia – PI, o **"Dia do Evangélico"**, a ser comemorado sempre no dia 05 (cinco) do mês de outubro.

Art. 2º: No **"Dia do Evangélico"**, com as entidades representativas do mesmo seguimento a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade.

Art. 3º: O **"Dia do Evangélico"** deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º: Para a realização dos eventos do Art. 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município de Redenção do Gurguéia – PI.

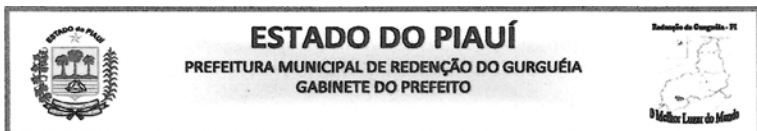
Parágrafo Único: A Promoção a ser realizada no **"Dia do Evangélico"**, será estabelecida em conjunto pelas Igrejas, podendo haver participação do município.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Redenção do Gurguéia – PI, 15 de julho de 2013.

Redenção do Gurguéia – PI, 15 de julho de 2013.


Delano de Oliveira Parente
Prefeito Municipal



LEI Nº 268, DE 15 DE JULHO DE 2013.

INSTITUI O PROGRAMA CIDADANIA EFICIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 74, I, da Lei Orgânica do Município, e

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA CIDADANIA EFICIENTE - PCE, que objetiva a inclusão e a efetiva socialização dos portadores de deficiências.

Art. 2º - Ficam responsáveis pela condução do Programa Cidadania Eficiente - PCE as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.